



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PARECER JURÍDICO Nº 188/2021
PROTOCOLO Nº 1984/2021
PROJETO DE LEI Nº 153/2021

DIREITO CONSTITUCIONAL. COMPETÊNCIA LOCAL. ALTERAÇÃO DA LEI Nº 7.551/2021 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREMIAÇÃO EM DINHEIRO AOS VENCEDORES DE CONCURSOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE. RECEBIMENTO.

Exmo. Sr. Presidente:

O projeto visa alterar a Lei Municipal nº 7.551/2021 que autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores de concursos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

A alteração consiste na mudança de uma categoria de premiação.

É o relatório.

No que tange a **matéria**, o projeto enquadra na competência do Município para legislar sobre o interesse local (artigo 30, inciso I da Constituição Federal de 1988), sem violação da Constituição Estadual que prevê no seu artigo 144 que o Município possui autonomia política, legislativa, administrativa e financeira.

Já em relação a **iniciativa**, não se vislumbra também nenhuma irregularidade, uma vez que não se inclui dentre as competências privativas da Câmara legislar acerca do tema.

A **lei ordinária é espécie legislativa adequada**, pois não se cuida de matéria reservada a lei orgânica ou a lei complementar (artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba). No mais, o texto da proposição consta redigida de acordo com a Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Por fim, segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/2008), artigo 190, a aprovação deve se dar **em dois turnos** com a aprovação de **maioria simples**.

Assim, nos termos do art. 127, I a XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/2008), são as razões pelas quais a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal entende que **não há óbice para o recebimento da presente proposição**.

Indaiatuba- SP, 02 de setembro de 2021.

BRUNA SIMOES

PEIXOTO:01564003671

Bruna Simões Peixoto

Procuradora da Câmara Municipal de Indaiatuba

Assinado eletronicamente por BRUNA SIMOES PEIXOTO:01564003671
DN: CN=BR, OU=Câmara Municipal, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, C=BR, E=BR@CPF.A3.CAMPAID@CPFAR.CERTDATA, CN=BRUNA SIMOES
PEIXOTO:01564003671
Resolução: 51 de 09-02 sobre documento
Localização:
Data: 2021-09-02 15:53:49
Post: Reader Versão 9.4.1